

## SAÚDE PÚBLICA

- **Controle biológico do mosquito *Aedes aegypti* – Lei nº 24.938, de 26/7/2024**

**Ementa:** Acrescenta artigo à Lei nº 19.482, de 12 de janeiro de 2011, que dispõe sobre medidas de prevenção e controle da proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e dá outras providências.

**Origem:** Projeto de Lei nº 1.991/2024, de autoria do deputado Gustavo Santana.

A norma acrescentou o art. 5º-B à Lei nº 19.482, de 12 de janeiro de 2011, para incentivar a realização de parcerias públicas e privadas para desenvolver o método Wolbachia de controle biológico do mosquito *Aedes aegypti* como medida complementar às demais ações de controle das arboviroses (dengue, zika e chikungunya) transmitidas por esse mosquito.

O método Wolbachia consiste na produção, em biofábrica, do mosquito *Aedes aegypti* com a bactéria Wolbachia, que impede a transmissão da dengue, zika e chikungunya. Os mosquitos com a bactéria são liberados no meio ambiente, se reproduzem e formam uma população que não transmite aquelas doenças, reduzindo, assim, a ocorrência de arboviroses urbanas.

O texto do projeto que deu origem à lei foi aprimorado durante a tramitação e foi aprovado com alterações apresentadas no 1º turno pela Comissão de Constituição e Justiça.

Diante do crescimento exponencial do número de casos das arboviroses transmitidas pelo *Aedes aegypti*, é fundamental que sejam empregados todos os recursos disponíveis para o controle do mosquito. Com a alteração da Lei nº 19.482, de 2011, espera-se que o método Wolbachia seja adotado como medida complementar e possa contribuir para reduzir a incidência dessas doenças no Estado.

GCT/GSA/ACC/Rev